



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2013/2016**  
**União e Trabalho**



Lei n. 0209/2013 .

De 09 de Fevereiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação nas Secretarias do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Angico/TO aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar e nomear servidores, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os servidores que serão contratados executará suas atividades nas Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.

Art. 3º - O prazo dos contratos autorizados no caput deste artigo será no máximo, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013 e, revogando-se as disposições em contrário.

Angico/TO, 09 de Fevereiro de 2013.

José Otacílio da Rocha Ferreira

Prefeito Municipal